

PROJETO DE LEI N° 4635/2017

Altera a redação do inc. II do art. 1º da Lei nº 7.418, de 28 de dezembro de 2016, que “autoriza dação em pagamento de imóveis a Lásaro Luiz de Araújo”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O inc. II do art. 1º da Lei nº 7.418, de 28 de dezembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I –

II – lote 16 da quadra B, inscrição cadastral 33-066-0322-000-000, situado na Rua A, Bairro Ipanema, com área de 324,00 m² (trezentos e vinte quatro metros quadrados), medindo 12,00 metros de frente para a Rua A, 27,00 metros pelo flanco direito confrontando com o lote 17, 27,00 metros pelo flanco esquerdo confrontando com o lote 15, 12,00 metros pelo fundo confrontando com o lote 7, procedente do loteamento registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob número 2/74.708;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 11 de outubro de 2017.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 66, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

À Sua Excelência o Senhor
Francisco Carlos Frechiani
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insignes Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“altera a redação do inc. II do art. 1º da Lei nº 7.418, de 28 de dezembro de 2016, que “autoriza dação em pagamento de imóveis a Lásaro Luiz de Araújo”.**

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de corrigir o número de inscrição cadastral do lote 16 da quadra B situado na Rua A, Bairro Ipanema, caracterizado no inc. II do art. 1º da Lei nº 7.418, de 28 de dezembro de 2016.

No inc. II constou a inscrição cadastral de nº 33-066-0310-000-000, enquanto que o correto é 33-066-0322-000-00.

Registre-se que os imóveis objeto de dação em pagamento, através da Lei nº 7.418/16, destinam-se a indenizar o morador Lásaro Luiz de Araújo que está em situação de risco devido a erosão ocorrida no Bairro Céu Azul.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 11 de outubro de 2017.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal